



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 24/2026

A DIRETORA-GERAL *CAMPUS* VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, nomeada pela Portaria Nº 133/VLH - CGAB/IFRO, de 12 de junho de 2023 no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Edital nº 24/2026/VLH - CGAB/IFRO, de 26 de março de 2026.

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Homologação das inscrições

Quadro 1 — Homologação das inscrições

FUNÇÃO - Professor Formador para o Curso de Formação Inicial e Continuada em Noções de Fotografia					
Candidatos	Formação Acadêmica Vertical	Experiência Profissional	Total	Classificação	Situação
Herbert Weil	40	35	75	1º	Inscrição Homologada

2. CRONOGRAMA

2.1. Quadro 3 — O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma.

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Homologação das Inscrições	31/03/2026	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
Recursos à homologação das inscrições	31 e 01/04/2026	cfic.vilhena@ifro.edu.br
Convocação para Entrevista	02/04/2026	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
Realização da Entrevista para o Cargo de Professor Formador.	06/04/2026	Presencial (IFRO <i>Campus</i> Vilhena - DEPEX)
Divulgação do Resultado de Seleção Final e Convocação	07/04/2026	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
Início das Atividades	Maior/2026	cfic.vilhena@ifro.edu.br

2.2. O *Campus* poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do curso e as condições de sua execução.

2.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; havendo possibilidade, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

2.4. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

3.2. A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

3.4. O candidato ou professor formador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

3.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas e dentro da ordem classificatória para cada função.

3.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, inclusive os editais de alteração, se houver.

3.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/conteudista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar nos cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

3.8. Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das hora-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

3.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão do *campus*, em primeira instância, e pela Direção Geral, em segunda instância, se houver.

(Assinado eletronicamente)
ANGÉLICA MARIA DE TOLEDO
Portaria Nº 133/VLH - CGAB/IFRO, de 12 de junho de 2023
Diretora-Geral Substituta
IFRO *Campus* Vilhena



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Maria de Toledo Brogin, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 31/03/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2976667** e o código CRC **320324F9**.